

**PORTARIA/GP/PMLC/ N°429/2024 Laguna Carapã /MS, 11 de Abril de 2025.**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/GABINETE DO PREFEITO/ ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO DE LAGUNA CARAPÃ/MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, juntamente com a **secretária municipal de Administração, Ordenadora de despesas, conforme Decreto Municipal nº 004/2025**, de 14 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, Atas de Registro de Preços ou outros instrumentos Hábeis celebrados através de representantes da Administração;

Considerando os contratos vigentes com base na lei 8.666/93 que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos, Atas de Registro de Preços ou outros instrumentos Hábeis celebrados pelo Município.

**RESOLVE:**

**ART. 1º-** Ficam designados como fiscais de Contratos, Atas de Registro de Preços ou outros instrumentos Hábeis referente a produtos e serviços, os referidos servidores públicos municipais, conforme segue abaixo:

**FISCAIS:** Sr. Denis Alberto Gimenes (Matrícula 4785) - Sr. Diones Luiz Norchng Fava (Matrícula 4777) - Sr. Roberto Arguelho Borja (Matrícula 4802) - Sr.<sup>a</sup> Daian Vera Gomes de Souza (Matrícula 4781) - Sr.<sup>a</sup> Jessica Lycurgo Vieira (Matrícula 4794)- Sr.<sup>a</sup> Marineuza Wagner Artheman (Matrícula 4468)- Sr.<sup>a</sup> Helen Beatriz Matozo Eduardo Brandão (Matrícula 4826)- Sr.<sup>a</sup> Maria Pereira da Silva (Matrícula 4476)- Sr. Philippe Vieira Nunes (Matrícula 4865)- **Demais Produtos e Serviços.**

**ART. 2º-** Os servidores referidos no art. 1º deverão exercer suas funções como fiscais, conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, dentro do exercício de 2025, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

**ART. 3º-** Ficará sob a responsabilidade dos fiscais designados: I - Zelar pelo fiel cumprimento dos Contratos, Atas de Registro de Preços ou outros instrumentos Hábeis, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II - O recebimento dos produtos ou a execução dos serviços, verificando se está sendo cumprida de acordo com os Contratos, Atas de Registro de Preços ou outros instrumentos Hábeis formalizados, e atestar o respectivo recebimento no verso da (s) Nota (s) Fiscal (is), com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade dos produtos ou a qualidade dos serviços, durante o período de vigência, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos.

**ART. 4º** Fica revogada a Portaria nº 730/2024, de 16 de Dezembro de 2024.

**ART. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ITAMAR BILIBIO**

**Prefeito Municipal**

**JESSICA SARAT DE LARA**

**Secretária Municipal de Administração**

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA